

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 14.ª SESSÃO, EM 15 DE ABRIL DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Almirante Oclávio Medeiros. — Procurador Geral da Justiça Militar, o Exmo. Sr. Dr. Ivo D'Aquino Fonseca. — Secretário: O Sr. Dr. Iberê Garcindo Fernandes de Sá.

Compareceram os Exmos. Senhores Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Alnte. José Espindola e Brig. Vasco Alves Secco.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, pedindo a palavra, pela ordem, congratulou-se com o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, pelo início da distribuição do ementário da jurisprudence o que vem prestar um grande e valioso serviço a este Tribunal.

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, pedindo a palavra, agradeceu.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

Apelação

N.º 30.405 — Pará. — O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. — Rev. — O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. — Apelante: A Promotora da Auditoria da 8.ª R. M. — Apelado: Revakdo Aristábulo Neuhaus Vieira, 2.º Ten. do Exército, da 5.ª Cia. de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 229, § 1.º do C. P. M. e José de Barros Filho, civil, absolvido do crime previsto no art. 208 do C. P. M. — (Julgamento em sessão secreta).

Habeas Corpus

N.º 26.020 — Cap. Fed. — Rel. — O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher. — Paciente: Valdelino Erum da Silveira, civil, preso no Presídio do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais à disposição da 2.ª Auditoria de Marinha, pedindo ser preso em liberdade. — Concederam a ordem, sem prejuízo do processo, unanimemente.

N.º 26.027 — Pará. — Rel. — O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. — Paciente: Ismael Teixeira de Oliveira, civil, preso à disposição da Auditoria da 8.ª R. M., pedindo ser posto em liberdade. — Denegaram a ordem, unanimemente.

Representação

N.º 398 — São Paulo. — Rel. — O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. — O Dr. Auditor da 2.ª Auditoria da 2.ª Região Militar, com fundamento no art. 340 do C. J. M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, do ex-soldado do 1.º B. C. C. L. Aldino Prado, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 157 § 1.º, combinado com o item I do art. 62, tudo do C. P. M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da referida Auditoria, em 20 de março de 1956. — Deferiram a representação, decretando extinta a punibilidade, pela prescrição, anulando a sentença, sendo que os Ministros Dr. Autran Dourado e Brig. Alvaro Hecksher, votaram contra a anulação da sentença.

Recursos Criminais

N.º 3.784 — Cap. Fed. — Rel. — O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. — Recorrente: A Promotora da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar. — Recorrido: O despacho do Senhor Dr. Auditor da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, que deixou de receber a denúncia oferecida contra o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Moacir Gomes da Silva. — Negaram provimento, mantendo o despacho recorrido, unanimemente.

N.º 3.753 — Cap. Fed. — O Senhor Ministro Dr. Adalberto Barreto. — Recorrente: A Promotora da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que sa julgou incompetente para processar e julgar o capitão Alberto Santos Duque Estrada Meier e Manoel Bezerra da Silva, 1.º Tenente, Reformado e Arlindo Rodrigues, 2.º sargento. — Converteram o julgamento em diligência, unanimemente.

N.º 3.779 — Pará. — Rel. — O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. — Recorrente: A Promotora da Auditoria da 8.ª Região Militar. — Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento do flagrante contra o Tenente Coronel Antônio Carlos de Andrade Serpa. — Rejeitaram a preliminar de falta do objeto do recurso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Doutor Vaz de Mello, Gen. Alencar Araripe. No mérito, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, conheceu julgando insubsistente todo o processado após concessão do Habeas-Corpus. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Senhor Ministro Gen. Alencar Araripe, como protesto.

Correição Parcial

N.º 627 — São Paulo. — Rel. — O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. — O Dr. Promotor da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar, requer, com fundamento no art. 367 do C. J. M., Correição Parcial nos autos do I. P. M., instaurado no Q. G. da 2.ª R. M., em que figuram como indicados o 2.º Ten. R/1 David Lourenço Alvarez e outros o relativo a denegação pelo Dr. Auditor do pedido de prisão preventiva requerida contra: Major R/1 Médico Dr. Silvério Parpinelli; Major R/1 Dentista Laur Sampaio Viana; Cap. Med. Dr. Rafael Perrone Jr; Cap. R/1 Helio Nogueira; Cap. R/1 Rui de Arruda; Melo; Cap. R/1 Valdemar Martins; Cap. R/2 Carmelo Reina; 1.º Ten. Q. O. A. Antônio Salca Ribeiro; 1.º Ten. R/1 Antônio Anastácio do Prado; 1.º Ten. R/1 Edward Loch Mascarenhas Worth; 1.º Ten. R/2 Renato Charlier; 1.º Ten. R/2 Durval Borges de Oliveira; 1.º Ten. R/2 Francisco Soares; 1.º Ten. R/2 Augusto Ramos da Silva; 2.º Ten. R/2 Almirante de Oliveira Sales; 2.º Ten. R/2 Vartan Gohelian; 1.º sgo. Raul Malagó; 2.º sgo. Chafi Abdo; 2.º sgo. Wilson Dias; 2.º sgo. José Tarcisio Longo e o civil Luiz Carpentieri. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão. Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Recursos Criminais: 3.733 (AB) 3.775 (AB).

Representação: 399 (MR).
Revisão Criminal: 839 (MR-AA).
Questão Administrativa: 2 (AB).
Desaforamento: 130 (MR).
Apelações: 38.431 (VM/FC) 30.447 (AA/MR) 30.471 (AA/MR) 30.477 (FC/MR) 30.579 (VM/AA) 30.593 (MR/AA) 30.496 (AA/MR) 30.513 (AA/MR) 30.521 (FC/MR) 30.546 (PC/MR) 30.563 (AA/MR) 30.587 (AA/MR) 30.539 (AA/MR) 30.449 (FC/AD) 30.461 (FC/AD) 30.461 (PC/VM) 30.481 (FC/VM) 30.493 (FC/AB).

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 27 DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Doutor Procurador Geral da Justiça Militar, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, nº 7, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1959, resolve designar o doutor Durval Ayrton Moura de Araújo, primeiro substituto de promotor da Segunda Auditoria da Segunda Região Militar, para acompanhar o Inquérito Policial Militar cujo encarregado é o General de Divisão Arthur da Costa e Silva. — Ivo d'Aquino, Procurador Geral.

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE ABRIL DE 1959

O Doutor Procurador Geral da Justiça Militar, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1959, resolve convocar o doutor Francisco de Paula Accioly Filho, primeiro substituto de promotor da Auditoria da Sétima Região Militar, durante o período de trinta dias de férias, entre o dia 15 do corrente e o dia 14 de maio próximo vindouro. — Ivo d'Aquino, Procurador Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Primeira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 17 DE ABRIL DE 1959

(Sexta-feira)

Processo TST Nº OI-701-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessado: Henrique Zanon e Manufatura de Artefatos de Borracha e Plásticos Pagé S. A.

Processo TST nº AI-717-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.

Processo TST nº AI-718-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Venina Pomina e S. A. Flação e Tecelagem Ipiranga "Assad".

Processo TST Nº AI-746-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: S. A. Frigorífico Anglo e Mário Ferreira Silva.
Processo TST Nº AI-747-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo e Adair Augusto de Almeida.
Processo TST Nº AI-44-59.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Nelson Telles Barreto e Joaquim Pereira Leal.
Processo TST Nº RR-1.933-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Máximo L. de Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.
Interessados: João Augusto Mendes e outros e Panificadora Nacional Limitada.
Processo TST Nº RR-2.539-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Máximo L. de Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.
Interessados: Estrada de Ferro Leopoldina e José Carlos de Freitas Jair Soares Coelho.
Processo TST Nº RR-2.852-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Máximo L. de Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Catanduva.
Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo (Serviço de Profilaxia da Malária) e José Tafaneli.
Processo TST Nº RR-3.593-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Máximo L. de Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
Interessados: Lázaro dos Santos e outros e S. A. Frigorífico Anglo e Os mesmos.
Processo TST Nº RR-4.034-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Delfino Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.
Interessados: Thedo Ivan Fragoso Frábrica de Tecidos Santa Maria Ltda.
Processo TST Nº RR-4.070-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Delfino Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Sr. Ministro Dr. Juiz de Direito da Comarca de Americana.
Interessados: Cia. Industrial de Tecidos Raion de Americana Citra e Paulo Machia e outros.
Processo TST Nº RR-4.071-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Delfino Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 15ª CJJ do Distrito Federal Interessados: Cações Principais Ltda. e Daniel Vieira Pereira.
Processo TST Nº RR-4.086-58.
Relator: Exmo. Sr. Ministro Delfino Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Indústrias Reunidas S. A. e outros.

Interessados: Indústria Reunidas "Cama Paulista" e José Honório Patrocínio.

Processo TST Nº RR-4.091-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Ildio Henrique dos Santos e outros e Cia. de Carriz Luz e Fiação do Rio de Janeiro Ltda.

Processo TST Nº PR-3 514-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ostolfo Serra.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Interessados: Instituto Bioquímico de Paulo Proença e Célia Carballo.

Processo TST Nº RR-3 537-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Interessados: Jesus Gonzales e Cia. Swift do Brasil S. A.

Processo TST Nº RR-4.106-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Interessados: Cia. Comércio e Navegação e Octaciano Silveira de Souza.

Processo: TST Nº RP-4 181-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 1ª JCY de São Paulo.

Interessados: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. e Afonso Pellegrin Zanata e outros.

Processo TST Nº RR-3 538-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. e Afonso Pellegrin Zanata e outros.

Processo TST Nº RR-3 548-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Industrial Elétrico Pump S. A. e Vulcano de Souza.

Processo TST Nº RP-4 187-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Eriac — Administração Comércio e Indústria S. A. e Jalmerino Vieira de Assis.

Processo TST Nº RR-4 199-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Cia. de Carriz Luz e Fiação do Rio de Janeiro e Cléria Jacinto de Moraes.

Processo TST Nº RR-4.259-58.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Haras Santa Anita Ltda. e José Leandro da Silva e outros.

Segunda Turma

RESUMO DA ATA DA 8.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE ABRIL DE 1959

Presidente, Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva. — Secretário, Dr. Eros Tinoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão, presentes os Exmos. Srs. Ministros Luiz Augusto da França, Maurício Lange e Têlio da Costa Monteiro. Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada, sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo AI — 606-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Agravado de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1ª Região.

Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista.

Agravado: Antônio Pereira Dias.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 21-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente da 6ª JCY do Distrito Federal.

Agravante: Predial Franco-Brasileira S. A.

Agravado: José Daniel Ribeiro.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 28-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1ª Região.

Agravante: Amadeu & Vieira Pinto Limitada.

Agravado: Cipriano Pedro dos Santos.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 82-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente da 15ª JCY do Distrito Federal.

Agravante: Viação União Ltda.

Agravado: Francisco de Sousa.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 631-58

Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1ª Região.

Agravante: Lúcio Pereira de Oliveira.

Agravada: Banco Sotó Maior S.A.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 634-58

Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente da 16ª JCY de São Paulo.

Agravante: Comercial e Construtora "Alvear" Ltda.

Agravado: João Alves Feitosa.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. No final do julgamento, chegou à sessão o Senhor Ministro Starling Soares.

Processo AI — 727-58

Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente da 6ª JCY do Distrito Federal.

Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A.

Agravadas: Wanda dos Santos e Eliana de Arruda.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 734-58

Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 8ª Região.

Agravante: Geraldo Cortinhas Ferreira.

Agravada: Grandes Hotéis S. A.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 817-58

Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente da 16ª JCY de São Paulo.

Agravante: Cia. Brasileira de Gás.

Agravado: Júlio Alves Moreira.

Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

Processo AI — 659-58

Relator: Ministro Maurício Lange.

Agravado de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2ª Região.

Agravante: André Bispo de Araújo.

Agravada: Cia. Ni. Química Brasileira.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo RR — 2.940-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Paulo Francisco Pereira.

Recorrida: Fábrica de Tecidos Cachambi Ltda.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio C. Monteiro.

Processo RR — 3.742-58

Relator: Ministro Luiz A. França.

Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Bar e Café Odalisca Limitada.

Recorrido: Bernardino Severino da Silva.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.642-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão da 14ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma.

Recorrido: Sebastião Ramos do Nascimento.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.643-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão da 10ª JCY de São Paulo.

Recorrente: Fábrica de Colchas Mourad Ltda.

Recorrido: Heitor Bacchi.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.637-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão da 3ª JCY de São Paulo.

Recorrente: Indústrias J. B. Duarte S. A.

Recorridos: Gumercindo Sernaglia e outros.

Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, revisor, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anulando a decisão recorrida, determinar a baixa dos autos à Junta para o processamento do recurso da revista.

Processo RR — 3.763-58

Relator: Ministro Luiz A. França.

Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Ind. de Máquinas Herrero.

Recorrido: Joaquim Paula de Oliveira.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR — 3.652-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão da 2ª JCY de São Paulo.

Recorrentes: José Prado e Mário Ottobri Costa.

Recorrido: Daniel Inácio Pereira.

Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, unanimemente.

Processo RR — 3.660-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente: Halla, Vier & Cia. Limitada (Cerâmica Havisele).

Recorrido: Delatilis Luciana Hagg.

Resolveu-se conhecer do recurso vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, revisor, no mérito, negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo RR — 3.671-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão da 3ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente: Construtora Cayrú Sociedade Anônima.

Recorrido: Ivo Belarmino da Silva.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido parcialmente o Sr. Ministro Luiz A. França, revisor, dar-lhe provimento em parte, para excluir da condenação o valor das férias.

Processo RR — 1.722-58

Relator: Ministro Luiz A. França.

Revisor: Ministro Maurício Lange.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Euclides Martins de Paula.

Recorrida: Cia. Telefônica Brasileira.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Maurício Lange.

Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio C. Monteiro. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo RR — 3.673-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão da 7ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente: Clínica Médico Cirúrgica de Botafogo.

Recorrida: Maria da Conceição Silva Matos.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.675-58

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

Revisor: Ministro Luiz A. França.

Recurso de revista de decisão da 7ª JCY do Distrito Federal.

Recorrente: Cia. Fiação e Tecido Confiança Industrial S. A.

Recorrido: Eduardo Rodrigues.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Sr. Ministro Oscar Saraiva, relator, negar-lhe provimento. Redigirá

rá o acórdão o Sr. Ministro Luiz A. França. O Sr. Ministro Oscar Saraiva requereu justificação de voto.

Processo RR — 3.764-58
Relator: Ministro Luiz A. França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Recorrente: S. A. Geon do Brasil Ind. e Comércio.

Recorrido: Sydney Chianotti.
Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencidos os senhores Ministros Oscar Saraiva e Maurício Lange, negar-lhe provimento.

Processo RR — 1.403-56
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Recorrentes: Alcides Feres de Campos e S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Recorridos: os mesmos.

Resolveu-se sem divergência, conhecer de ambos os recursos; no mérito, vencidos os senhores Ministros Têlio da Costa Monteiro e Maurício Lange, dar provimento, em parte, ao apêlo da reclamada para, determinar a readmissão do empregado, sem salários anteriores, em função compatível, ou indenização, desde que tenha sido ou quando venha a ser liberado pelo Instituto. O recurso do reclamante foi julgado prejudicado, unânimemente. O Sr. Ministro Starling Soares participou apenas quanto ao mérito.

Processo RR — 3.551-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Recorrente: Eduardo Martins.
Recorrida: Lojas Garbo Roupas Sociedade Anônima.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para julgar procedente a reclamação no que tange a indenização e férias proporcionais, apurada a importância em execução, vencidos os Srs. Ministros Têlio da Costa Monteiro e Maurício Lange. O Sr. Ministro Starling Soares participou apenas quanto ao mérito.

Processo RR — 3.084-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz Augusto da França.

Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Recorrentes: Daniel de Oliveira e Jockey Club de São Paulo.

Recorridos: os mesmos.

Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto da França, revisor, não conhecer do apêlo do reclamante, e, sem divergência, tomar conhecimento do recurso do reclamante; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para mandar pagar as férias proporcionais, vencido o Senhor Ministro Luiz Augusto da França que dava acclhida total.

Processo RR — 3.700-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.

Recorrente: Ewaldo Corrêa Rodrigues.

Recorrido: Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto da França, Revisor.

Processo RR — 2.960-58
Relator: Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.

Recorrente: Diastin. Indústria e Comércio de Plásticos S. A.
Recorrido: Ulisses Joaquim da Silva.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os senhores ministros Têlio da Costa Monteiro, revisor, e Maurício Lange. O Sr. Ministro Starling Soares participou apenas quanto ao mérito.

Processo RR — 3.714-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Recorrente: Antônio da Cunha.
Recorrida: Fundação do Bugre Sociedade Anônima.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto da França, revisor.

Processo RR — 3.785-58
Relator: Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pirassinunga.

Recorrente: João Alves de Oliveira.
Recorrido: Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Resolveu-se conhecer do recurso, vencidos os Srs. ministros Têlio da Costa Monteiro, revisor, e Maurício Lange; no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto do Sr. Ministro Luiz Augusto da França, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo RR — 3.787-58
Relator: Ministro Luiz A. França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.

Recorrente: Ludgren Tecidos Sociedade Anônima.

Recorrido: Nilo da Silva Reis.

Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o aviso prévio e comissões do mês de fevereiro, apurando-se o devido em execução. Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Processo RR — 3.726-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Recorrentes: Joaquim de Lara e outros.

Recorrida: Societé de Sucreries Brésilliennes.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

Processo RR — 3.745-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Recorrentes: João Leite e outros.
Recorrida: Societé de Sucreries Brésilliennes — Soc. Usinas de Açúcar Brasileiras — Horto Florestal de Vila Nova.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância.

Processo RR — 3.767-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.
Recorrente: Sociedade Comercial e Construtora S. A.

Recorrido: Marcionilo Lopes.
Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimemente.

Processo RR — 3.794-58
Relator: Ministro Luiz A. França.
Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.

Recorrentes: Carlos Gonzalo, Aguilardo Feijanha Monteiro e Ezequiel Grevy Bastos.

Recorridos: os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer de ambos os recursos e, negando provimento ao apêlo da reclamada, dar acclhida ao vos reclamantes para mandar apurar o quantum em execução.

Processo RR — 3.019-58
Relator: Ministro Luiz A. França.
Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.

Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.

Recorrente: Hélio Claudionor da Silva.

Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

Resolveu-se converter o julgamento em diligência, a fim de determinar a baixa dos autos a instância de origem para que tome por termo a desistência de que trata o documento de fls. 62, unânimemente.

Processo RR — 3.783-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.

Recorrente: General Electric S. A.
Recorridos: Lindomar Martins de Oliveira e Cesar Costa Amalal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR — 3.788-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.

Recorrente: Foregger Importadora e Exportadora S. A.

Recorrido: Veio Bertolini.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR — 3.961-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Recorrente: Fábrica de Papel Santa Terezinha S. A.

Recorrido: Olivio Lopes.

Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimemente.

Processo RR — 4.193-58
Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.

Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina.

Recorrido: Manoel Custódio de Menezes.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

As 17,00 horas foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2.ª Turma.

Terceira Turma

RESUMO DA ATA DA 7.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 1959.

Presidente, Sr. Ministro Júlio Barata. — Secretário, Sr. José Barbosa de Mello Santos.

As treze horas abriu-se a sessão, presentes os Srs. Ministros Antônio

Carvalho, Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo RR — 3.700-58
Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Curtume Franco-Brasileiro S. A.

Recorrido: Jaime Xavier Faria.
Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, contra o voto do Sr. Ministro Tostes Malta, relator, e negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho revisor. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Júlio Barata.

Advogado do recorrido Dr. Júlio Araújo.

No decorrer da votação, chegou à sessão o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Processo Emb. RR — 1.961-56
Relator Ministro Antônio F. Carvalho.

Embargante Viação Aérea São Paulo (VASP).

Embargos de declaração opostos ao acórdão da Turma Tarna, proferido em sessão de 18-11-58.

Resolveu-se rejeitar os embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Tostes Malta e Jonas Melo de Carvalho.

Processo RR — 3.873-58
Relator Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrentes: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos "Cl-brape".

Recorridos Alberto Canavezi e outros.

Recurso de Revista de decisão da JCI. de Jundiaí.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho.

Processo RR — 1.472-53
Relator Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Argeu da Silva Garcez
Recorrido: Tecidos Bier & Uilmani Sociedade Anônima.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, unânimemente.

Processo RR — 1.564-58
Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A.

Recorrido: Dorval Ibardelath.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo RR — 1.580-58
Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Recorrente: Torção Indaí S. A.
Recorrida: Saturnina Garcia Pinto

Recurso de Revista de decisão da 1.ª JCI. de São Paulo.

Resolveu-se conhecer do recurso, contra o voto do Sr. Ministro Tostes Malta, e negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, revisor. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Júlio Barata.

Advogado do recorrente: Dr. Nério Baccandieri.

Processo RR — 1.692-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Recorrente: Cia. Santo Anselmo de Administração e Participações.

Recorrido: Pedro Bardasi.

Recurso de Revista de decisão do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Matão.

Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia, em virtude de empate ocorrido na votação. A Turma conheceu do recurso, unanimemente; no mérito, os Srs. Ministros Tostes Malta, relator, e Antônio Carvalho lhe negaram provimento e os Srs. Ministros Jonas de Carvalho, revisor, e Júlio Barata lhe deram provimento, em parte, para autorizar o desconto da habitação calculado sobre a diferença do novo salário mínimo.

Processo RR — 2.404-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Recorrente: Rivalco Geminiani.

Recorrido: José Luiz.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2.ª Região

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho.

Processo RR — 2.409-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.
Recorrido: Waldemar Pinto de Azevedo.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 2.698-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Recorrentes: Adélia Rodrigues Bernardi e Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A.

Recorridos: os mesmos e mais Melícia Rothermel e Maria de Lourdes Rêtow.

Recurso de Revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Brusque.

Resolveu-se conhecer de ambos os recursos, por unanimidade, e dar provimento ao da empregada, a fim de lhe reconhecer direito ao recebimento integral de auxílio-maternidade, negado provimento ao recurso da empresa, vencido o Sr. Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Processo RR — 3.376-58

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho.
Revisor: Ministro Tostes Malta.

Recorrente: Cia. Cerâmica Jundiaense.
Recorrido: Alberto Carlimbante.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.380-58

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho.
Revisor: Ministro Tostes Malta.

Recorrente: Fundação Sinhá Junqueira.
Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Processo RR — 3.615-58

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho.

Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Fundação de Ferro Malva e Canga Ltda.

Recorrido: Inácio Alves Pereira.
Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Tostes Malta. O Sr. Ministro Antônio Carvalho requereu justificação de voto.

Processo RR — 3.658-58

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho.

Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Cantina Balila Ltda.
Recorrido: Abcinto Celestino da Conceição.

Recurso de Revista de decisão da 7.ª J.C.J. de São Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Processo RR — 3.723-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Recorrente: Francisco Rodrigues dos Santos.

Recorrida: Cia. Docas de Santos.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.760-58

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho.

Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Julieta Fantini e Cia. Textil Bernardo Mascarenhas.

Recorridos: os mesmos.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 3.ª Região.

Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Tostes Malta.

Processo RR — 3.784-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Revisor: Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Recorrente: Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S.A.
Recorrido: Abílio Moysés.

Recurso de Revista de decisão da 7.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Tostes Malta, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Processo RR — 3.884-58

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho.

Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Café Primor Ltda.
Recorrida: Ondina Ribeiro da Silva.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR — 3.602-58

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho.

Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Cristais Prado Ltda.
Recorridos: Belmiro Amarante e outros.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Jonas de Melo Carvalho.

Advogado dos recorridos: Dr. Júlio Araujo.

As 17,00 horas foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1959.
— José Barbosa de Mello Santos, Secretário Interino.

RESUMO DA ATA DA 8.ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1959.

Presidente, Sr. Ministro Júlio Barata. — Secretário, Sr. José Barbosa de Mello Santos.

As 17,00 horas abriu-se a sessão, presentes os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Tostes Malta e Jonas de Melo Carvalho. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo AI — 666-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Agravado: Luiz Ramalho.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 16.ª C. de São Paulo.

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de determinar a subida do recurso, unanimemente.

Processo AI — 683-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Agravante: Cia. Nitro Química Brasileira.

Agravado: Sebastião Alves Moreira.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 756-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Agravante: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Agravado: Luiz Gomes dos Santos.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 757-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Agravante: Campos, Oliveira & Santos Ltda. (Restaurante N. S. de Iatima).

Agravada: Albertina de Oliveira.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 13.ª J.C.J. de São Paulo.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 773-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Agravante: José Machado Filho.
Agravado: Euclides Faria.

Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 793-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Agravante: José Luna & Cia. Limitada.

Agravada: Tereza Vieira Novais.
Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 5.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 798-58

Relator: Ministro Tostes Malta.
Agravante: Textil Abdalla S. A.
Agravado: Alfredo Antônio Xavier.

Agravado de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo RR — 719-58

Relator: Ministro Júlio Barata.
Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Laboratório Dente de Prótese Dentário Ltda.

Recorrido: Saulsiel José de Souza.
Recurso de Revista de decisão da 15.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia, em virtude de empate ocorrido na vo-

tação. Os Srs. Ministros Júlio Barata, relator, e Jonas de Melo Carvalho conheceram do recurso e os senhores Ministros Tostes Malta, revisor, e Antônio Carvalho dele não conheceram.

Processo RR — 1.649-58

Relator: Ministro Júlio Barata.
Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Genaro Delmanto & Cia. Ltda.

Recorrido: Sebastião de Souza Azevedo.

Recurso de Revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Resolveu-se adiar o julgamento, a fim de que participe do mesmo o Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia, em virtude de empate ocorrido na votação. Os Srs. Ministros Júlio Barata, relator, e Antônio Carvalho não conheceram do recurso por falta de apoio legal e os Srs. Ministros Tostes Malta, revisor, e Jonas de Melo Carvalho dele não conheceram por interposto de decisão interlocutória.

Processo RR — 3.576-58

Relator: Ministro Júlio Barata.
Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma.

Recorrido: — Manoel Cavalcante Filho.

Recurso de Revista de decisão da 6.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Resolveu-se conhecer do recurso e, rejeitando as preliminares arguidas, negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo RR — 3.791-58

Relator: Ministro Júlio Barata.
Revisor: Ministro Tostes Malta.
Recorrente: Cooperativa de Consumo dos Empregados da Cia. de Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Associadas.

Recorrido: Sebastião Caetano.
Recurso de Revista de decisão da 6.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

As 17,00 horas foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1959.
— José Barbosa de Mello Santos, Sec. Interino.

Secretaria

DISPACHOS DO DIRETOR GERAL

No processo TST-986-59, em que o Oficial Judiciário, classe "L", Beatriz da Silva Barata requer abono das faltas ocorridas nos dias 3, 4 e 5 de fevereiro último, nos termos do art. 123 do E. P., combinado com a alínea h do art. 170 do Regimento Interno, foi exarado o seguinte despacho: "Como requer.

"No processo TST-878-59, em que o Servente, padrão "L", Carlindo Costa requer licença especial, a ser gozada em três períodos de dois meses sendo o primeiro, a partir de 1º de abril corrente, relativa ao decênio 1948-1958, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo ao Servente, padrão "L", Carlindo Costa, a licença especial requerida, a ser gozada em três períodos de dois meses, sendo o primeiro, a partir de 1º de abril corrente, relativa ao decênio 1948-1958, nos termos do Decreto número 38.204, março de 1959, as) Rutuko Nunes de 3 de novembro de 1955. Em 31 de Galvão, Diretor Geral".

SESSÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 10-4-59.

Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação. (art. 3º § 1º Lei 3.395). Nº 1.645-59 (2.652-58-RR).

Recorrente: Gumercindo Jorge — São Paulo.

Recorrido: Francisco Cirilo da Silva e outros.

(*) QUADRO DEMONSTRATIVO DA COLETA DE PREÇOS para execução de serviços de reparos, adaptação e conservação de bens móveis (mobiliário e máquinas de escritório) à conta do crédito concedido na Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.06:05.01 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis

E S P E C I F I C A Ç Ã O	CASA ROYAL J. Lamego Nunes		CASA SOUZA Bechara C. de Souza		CASA TRIUNFO Dino O. Aguiar		ORGANIZAÇÕES KROPP		UNID.	QUANTI- DADE	PROPONENTE DO MELHOR PREÇO
	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total			
	Serviços de limpeza, reparos, lubrificação e substituição de peças em: Máquinas de escrever	750,00	112.500,00	870,00	130.500,00	650,00	97.500,00	-			
Máquinas de somar (elétrica)	2.350,00	2.350,00	2.100,00	2.100,00	1.660,00	1.660,00	-	-	U	1	"
Máquinas de somar (manual)	2.350,00	2.350,00	1.650,00	1.650,00	1.100,00	1.100,00	-	-	U	1	"
		117.200,00		134.250,00		100.260,00					

NOTAS: — A firma ORGANIZAÇÕES KROPP não apresentou preços. As diferenças verificadas entre os preços totais consignados neste quadro e os apresentados pelas firmas decorre do fato das mesmas terem considerado os itens 2 e 3 do ofício-circular convite como quantidades de máquinas de somar (manual e elétrica). A firma DINO O. AGUIAR — CASA TRIUNFO — foi a proponente dos melhores preços unitários e, conseqüentemente, dos totais para a execução dos serviços. (*) Nota do SPb.: Republicado por ter saído com incorreções do original no D.J. de 4-7-58, página 9.465.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Distrito Federal

C. D. 936 (EMBARGOS)

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo disciplinar 936, em que figura como arguido um advogado inscrito nesta Seção, acordão os membros do Conselho Seccional da O.A.B., por maioria, em rejeitar os embargos para o fim de manter o acórdão suspensão por três meses prejuizo de ulterior procedimento, em face do que ficar decidido definitivamente, na ação cível em que a queixosa e o reclamado contendem na Justiça comum.

E assim decidem de acórdão com o parecer do relator, de fls. 195/197, verbis:

“Opino pela rejeição dos embargos, jar usado nos embargos e nem nos trazido ao processo capaz de enfraquecer o longo e bem fundamentado acórdão de fls. 164-171, da lavra do ilustre O recurso praticamente se exgota no esbravejamento na gritaria confusa e nervosa do embargante contra a atitude do Conselho — cumprindo, aliás, o seu dever — de ter consentido na tramitação normal deste processo até final julgamento, procedimento que contrariava, como resulta claro, os interesses do embargante.

Na espinhosa missão que nos foi confiada, vamos, aos poucos, nos acostumando com a alagazarra grosseira dos que, como o arguido, são chamados, muito porotunamente, a prestar contas de atos praticados no exercício da advocacia. Não nos atinge, portanto, o linguajar que nenhum argumento novo foi seria, talvez, licito exigir — de quem se revelou baldos dos princípios mais comecinhos de ética e decência profissional — normas de cortezia próprias de quem não recebeu educação. Toda a pretensão do embargante em lograr reforma da decisão recorrida se situa na circunstância de, ao seu ver, ter o Acórdão incorrido em grave contradição quando, depois de ter asseverado que aprova do embargado, sob certo aspecto, não convence, condenar o embargante pelo fato de não ter provado, justamente, a falsidade de um documento que o próprio acórdão considerou pouco convincente.

E a título de advertência ao Conselho, faz anexar o laudo pericial que teria dado pela falsidade do mencionado documento, como a mostrar a gravíssima incongruência em que teriamos incidido. Nada mais inextato. Três foram as acusações: 1) — a comunicação ao cliente de inexistente despacho judicial onde vem determinado depósito em dinheiro (Cr\$ 12.600,00), com evidente fito de aponderar-se da quantia (fls. 3) o que veio, finalmente a fazer (fls. 26); 2) — a remessa ao mesmo cliente reclamante, de cópia da sentença onde incluiu falsamente uma caução da quantia de... Cr\$ 191.745,00, quantia esta que recebeu e embolsou (fls. 3 e fls. 17); 3) — confissão, pelo próprio arguido de ter lançado mãos de uma apreensão policial “ilical e sem fundamento” (fls. 40), demonstrando advogar contra literal disposição de lei (Regulamento — artigo 27, XVI)”.
Atendendo a uma ponderação do antigo Conselheiro Clovis Paulo da Rocha, entendeu o Conselho por não provada a alegação da remessa de cópia de sentença, pelo arguido, onde se incluía uma caução inexistente. Apenas no tocante a esse ponto da acusação é que o Conselho se mostrou pouco convencido, razão porque entendeu justa a redução da pena de suspensão, proposta em 6 meses, para três meses.

No mais foi abundante a prova colhida, a que não faltou nem mesmo a confissão do arguido, despuadoradamente reafirmada na sustentação oral perante este Conselho.

O laudo de fls. 186-190 é um documento confuso, da lavra do Sr. Carlos de Mello Eboli, perito indicado pelo próprio embargante para exame de certos documentos anexados aos autos da ação de prestação de contas que o mesmo embargante move, no Juízo da 15.ª Vara Cível, contra a Embargada.

Para o efeito dos presentes embargos, esse laudo é desvalioso, a começar pela razão de que não se sabe, ao término, se esse laudo foi acolhido pelo Juiz.

“E ainda que o fôsse — ainda que tivesse o Juiz no exame dos laudos, conchuido pela falsidade da cópia da sentença, enviada à embargada, em que se comunicou a exigência de uma caução inexistente — esse documento não foi levado em consideração pelo Conselho, que penalizou o arguido pela prática de outras infrações.” Sala das Sessões, em 6-6-1958 (a) Osvaldo Murgel Rezende — Presidente Dr. Otto Vizeu Gil — Relator. Aprovado o acórdão S.S. 30 de março de 1959 (a) Osvaldo Murgel Rezende — Presidente.

PROCESSO C.D. 1.165

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar número 1.165, em que é arguido um advogado inscrito nesta Seção, acordam os Membros do Conselho Seccional da O.A.B., vencidos os Conselheiros Babo Filho, Costa Bello e Frederico Nunam, em determinar a suspensão preventiva do arguido, nos termos do art. 40 do Regulamento, e a paralisação do presente processo disciplinar até que o Egrégio Tribunal de Justiça julgue a apelação interposta pelo advogado da sentença do Juiz da 4ª Vara Criminal.

E assim decidem nos termos do parecer de fls. 25, do Conselheiro Vizeu Gil, verbis:

“O arguido está preso em virtude de sentença proferida pelo Juiz da 4ª Var. Criminal, pela prática de um dos crimes enumerados no art. 13, nº IV, do Regulamento da O.A.B. Assim sendo, e em face do disposto no art. 40 do mesmo Regulamento, opino no sentido de ser decretada a imediata suspensão do arguido do exercício da profissão, ficando sobrestada a tramitação do presente processo até que seja julgada, pelo Tribunal de Justiça, a apelação interposta pelo arguido da sentença que o condenou.

A decisão deste Conselho — no sentido do prosseguimento do processo disciplinar apesar do arguido se encontrar preso possibilitou: 1º) que se conhecesse os motivos e o alcance daquela prisão, e 2º) que se conhecesse os fatos que ensejaram a instauração do processo criminal. O crime de estelionato imputado ao arguido está na dependência do entendimento que o Tribunal de Justiça der à sua atuação junto à firma comercial que serviu de veículo à falcatrua: ou o Tribunal, confirmando a sentença, reconhece a participação do arguido como sócio da firma comercial, e então, nessa hipótese, a atuação disciplinar da O.A.B. não o alcançaria para o fim de penalizar ilícito desvinculado do exercício profissional da advocacia; ou o Tribunal, reformando a sentença, reconheceria que a participação do arguido, justamente porque confinada nos limites do exercício profissional da advocacia, não poderia ser criminalmente penalizada.

Conclui-se, do exposto, que a atuação disciplinar da Ordem está neces-